



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 17 de abril de 2018 • Ano II • Edição Nº 54



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 015/2018)	2
PORTARIA (Nº 016/2018)	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018) *	4
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 023/2017)	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)	9
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)	68

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 015/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 015 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão
de Licença-Prêmio, e dá
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio ao servidor **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**, a partir de 02 de abril do ano corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br

PORTARIA (Nº 016/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 016 DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe sobre a Concessão
de Licença-Prêmio, e dá
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **FARAILDES BARROS DE OLIVEIRA**, a partir de 02 de abril do ano corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL DE 2018.


MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Rua José Martins, 201 - Centro Governador Mangabeira - BA, 44350-000 - www.governadormangabeira.ba.gov.br

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018) *



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 018/2018**, tendo como objeto referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 018/2018**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristóvão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 409.998,75 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e no **LOTE XI** no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada, na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, vencedora no **LOTE II** no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); no **LOTE VIII** no valor de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e no **LOTE IX** no valor de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais); **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE III** no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) e no **LOTE V** no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE IV** no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) e no **LOTE VII** no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE VI** no valor de R\$ 38.707,50 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE X** no valor de R\$ 199.769,70 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) e a

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com o CNPJ sob nº **07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE XII** no valor de R\$ 149.399,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais) ; .

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2018.

Valor Global Estimado da Licitação: R\$ 2.134.974,95 (Dois milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 023/2017)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO
CONTRATO Nº 023/2017 DE 06 DE JANEIRO
DE 2017 **ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A
EMPRESA: **T&R CONTABILIDADE,**
ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
- EPP.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, casado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **T&R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com o CNPJ nº 11.505.548/0001-00, com sede a Rua D, Caminho 12, nº 12, Conjunto Jomafa, Bairro Brasília, CEP: 44.089-066, Feira de Santana - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Órgão / Unidade:	08 – Secretaria Municipal de Administração
Atividade:	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Adm., Planej., e Finanças.
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	0100
Órgão / Unidade:	0501 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2066 –Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	02 – 15%

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Órgão / Unidade:	0401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade:	2033 – Gestão das Ações da Sec. de Ação Social.
Elemento da Despesa:	33903400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização. 33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	0100

LEIA-SE: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

Órgão / Unidade:	03 - Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento
Atividade:	2026 – Gestão das Ações da Secretaria de Adm., Planej., e Finanças.
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Órgão / Unidade:	0501 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	02 - SAÚDE – 15%
Órgão / Unidade:	0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social, da Igualdade Racial e dos Esportes
Atividade:	2033 – Gestão das Ações da Sec. de Ação Social.
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	00 - Recursos Ordinários
Órgão / Unidade:	06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Atividade:	2.031 - Gestão das Ações da Educação e Cultura
Elemento da Despesa:	33903500 – Serviços de Consultoria.
Fonte de recursos:	01 - EDUCAÇÃO – 25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO Nº 023/2017** de 06 de Janeiro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Próprio do Município



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

(diariooficialba.com.br), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato através de Procuração pelo Sr Julival Justiano de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07443780-10 SSP/BA e CPF nº 803.613.905-72, residente e domiciliado na Ladeira do Paiva, nº 67, Edifício Rio Danúbio, Aptº 11, Bairro: Caixa D'Água, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Julival Justiano de Jesus
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.
Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:	
Empresa: DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 02.421.679/0001-18

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Endereço: Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia.	
E-mail: vendas@divimedba.com.br - sac@divimedba.com.br	Fone / Fax: (71) 3393-1058
Representante: Julival Justiano de Jesus	
RG: 07443780-10 SSP/BA	CPF: 803.613.905-72
TOTAL DO LOTE R\$ 243.300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).	

LOTE 04- SERINGA, LANCETAS, INSULINA, TIRAS DE GLICEMIA E GLICOSIMETRO.

ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	CX	1.000	FITA PARA GLICEMIA ACCU-CHEK (ACTIVE) C/ 50 UNIDADES	ROCHE	R\$ 62,00	R\$ 62.000,00
2.	CX	3.000	FITA PARA GLICEMIA ONCALLPLUS C/ 50 UNIDADES	ON CALL PLUS	R\$ 31,79	R\$ 95.370,00
3.	KIT	100	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK (ACTIVE)	ROCHE	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
4.	KIT	100	GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS	ON CALL PLUS	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
5.	CX	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO: AGULHA DE 30G COM 1,5MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO, ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA, APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 200 UNIDADES CADA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	ROCHE	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
6.	F/A	200	INSULINA NPH 100UI (HUMANA) CX. C/ 1 F/A	ASPEN	R\$ 42,60	R\$ 8.520,00
7.	F/A	100	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML CX. C/ 1 F/A	ASPEN	R\$ 42,60	R\$ 8.520,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

8.	CX	100	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 1 EM 1 UNIDADE), AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30MM DE DIÂMETRO (30G 5/16) , SEM ESPAÇO MORTO E COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 UNIDADES DE INSULINA, IDEAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM TIPO FÍSICO NORMAL QUE UTILIZEM MENOS DE 50 UNIDADES DE INSULINA POR APLICAÇÃO, PACOTES COM 10 UNIDADES, CAIXAS COM 100 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	SR	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 188.000,00

LOTE 07- SOLUÇÕES SANEANTES

ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CX	20	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	CROMOLINE	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
2	CX	30	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	FARMAX	R\$ 70,68	R\$ 2.120,40
3	LT	100	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML	DEION	R\$ 3,40	R\$ 340,00
4	CX	200	ÁLCOOL 70% 1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	ITAJÁ	R\$ 53,94	R\$ 10.788,00
5	CX	100	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	ITAJÁ	R\$ 61,11	R\$ 6.111,00
6	LT	1.000	ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL	ITAJÁ	R\$ 5,85	R\$ 5.850,00
7	CX	100	ÁLCOOL IODADO 0,15% 1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	ALPHATEC	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
8	FR	100	ETER SULFURICO 35% COMERCIAL 500 ML	RIO QUIMICA	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
9	LT	30	FORMOL 10% 1.000 ML	CROMOLINE	R\$ 70,06	R\$ 2.101,80
10	LT	400	POVEDINE (PVPI) DEGERMANTE 7,5% 1.000 ML	RIO QUIMICA	R\$ 25,12	R\$ 10.048,00
11	LT	400	POVEDINE TÓPICO (PVPI) 10% 1.000 ML	RIO QUIMICA	R\$ 24,92	R\$ 9.968,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

12	LT	40	SOLUÇÃO DE LUGOL FORTE 5% 1.000 ML CX. C/ 12 LITROS	CROMOLINE	R\$ 85,20	R\$ 3.408,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI						R\$ 55.300,00

Julival Justiano de Jesus
DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13(trezE) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr (a) Carlos Ribeiro Simões de Jesus, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 04174137-42 SSP/BA e CPF nº 521.804.415-68, residente e domiciliado na Rua Tuiti nº 134, Bairro Conceição 2, CEP: 44.100-000, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luís Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Carlos Ribeiro Simões de Jesus
FABMED DISTRIB. HOSPITALAR LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:		
Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 05.400.006/0001-70	
Endereço: Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia.		
E-mail: sac@fabmed.com.br	Fone: (75) 4009-7171	Fax: (75) 4009-7150
Representante: Carlos Ribeiro Simões de Jesus		
RG: 04174137-42 SSP/BA	CPF: 521.804.415-68	
TOTAL DO LOTE R\$ 38.707,50 (TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).		

LOTE VI – MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	AMP	CETAMINA 50MG/ML 10 ML INJ. C/25 * (C1)	60	CRISTALIA	R\$ 77,05	R\$ 4.623,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML 5 ML INJ. C/50 * (C1)	200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,19	R\$ 238,00
3	AMP	DIAZEPAM 10MG/2 ML INJ. C/72 * (B1)	2.000	TEUTO	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
4	AMP	FENITOÍNA SÓDICA 250MG/5ML INJ. C/10 * (C1)	200	CRISTÁLIA	R\$ 3,59	R\$ 718,00
5	AMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ. C/25 * (B1)	200	CRISTÁLIA	R\$ 1,71	R\$ 342,00
6	AMP	FENTANILA, CITRATO 0,05ML/ML S/CONSERVANTE C/25 * (A1)	50	CRISTÁLIA	R\$ 3,89	R\$ 194,50
7	AMP	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ. C/60 * (C1) G	300	TEUTO	R\$ 0,87	R\$ 261,00
8	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJ. C/3 * (C1)	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
9	AMP	MIDAZOLAM 15MG/3 ML INJ. C/100 * (B1) G.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,14	R\$ 114,00
10	AMP	MORFINA 10MG/1ML INJ. C/100 * (A1)G.	300	HIPOLABOR	R\$ 2,46	R\$ 738,00
11	AMP	NALOXONA 0,4 MG/1ML INJ. C/10 * (C1)G.	50	HIPOLABOR	R\$ 7,98	R\$ 399,00
12	AMP	PETIDINA 100 MG /2 ML 2 ML INJ. C/25 * (A1).	100	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,10	R\$ 210,00
13	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML INJ.	3.000	CRISTÁLIA	R\$ 2,13	R\$ 6.390,00
14	AMP	TRAMADOL 50MG/ML 1ML INJ. C/60 * (A2)G.	2.000	TEUTO	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI						R\$ 38.707,50

Carlos Ribeiro Simões de Jesus
FABMED DISTRIB. HOSPITALAR LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada, na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr. Charlton dos Santos Costa, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF/MF nº 031.655.185-64, carteira de identidade nº1273119207 SSP-BA, residente e domiciliado na Barão de Jequiriça nº 210, Cond. Universitário; Bl.B – Apto 18, Jardim Grimald na cidade de Valença – Ba, Cep: 45.400-000, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio
Anexo I

Charlton dos Santos Costa
GGC DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.
Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:	
Empresa:	GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 03.528.482/0001-45

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOSPITALARES LTDA – EPP.		
Endereço: Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia.		
E-mail: ggc.distribuidora@ggcdistribuidora.com	Fone: (71) 3487-4024	Fax: (71) 3487-4024
Representante: Charlton dos Santos Costa		
RG: 1273119207 SSP-BA	CPF: 031.655.185-64	
TOTAL DO LOTE R\$ 509.300,00 (QUINHENTOS E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).		

LOTE 02- CREME, POMADA, EMULSÃO, LOÇÃO, PASTA, GELEIA, SOLUÇÃO, SUSPENSÃO, XAROPE, ELIXIR, AEROSSOL E SAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT G	BISNG.	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 10 ML GOTAS	FR	2.000	NATULAB	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 10 ML	FR	4.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,28	R\$ 5.120,00
4	ALGINATO DE CÁLCIO+ ALGINATO DE SÓDIO GEL HIDRATANTE BISNAGA C/ 85G	BISNG.	100	CURATEC	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5	ALOE VERA (BABOSA) GEL 50MG/G C/30 G	BISNG	50	FARMA FORMULA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
6	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5 ML C/100 ML XP ADULTO	FR	3.000	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
7	AMBROXOL, CLOR. 15MG/5 ML C/ 100 ML XP INF.	FR	3.000	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
8	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	FR	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,10	R\$ 24.600,00
9	AMOXICILINA+CLAV DE POTÁSSIO 50/12.5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	FR	1.500	EMS	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
10	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP ORAL	FR	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG 200 DOSES AEROSSOL	FR	100	CHIESE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
12	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 DOSES AEROSSOL	FR	200	CHIESE	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
13	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG C/120D	FR	50	CHIESE	R\$ 15,00	R\$ 750,00
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ P/ SUSP. ORAL PCT C/30 G	FR	30	UNIAO QUIMICA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
15	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	FR	3.000	TEUTO	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
16	CLORETO DE SÓDIO 0,09% SOLUÇÃO NASAL FR C/50 ML	FR	200	MARIOL	R\$ 3,00	R\$ 600,00
17	COLAGENASE POMADA 1,2U/G TB C/ 30 G	BISNG.	50	CRISTÁLIA	R\$ 13,00	R\$ 650,00
18	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB C/ 10 G	BISNG.	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
19	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100 ML	FR	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
20	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 10 ML GOTAS	FR	5.000	NATULAB	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
21	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	FR	100	BOEHRINGER	R\$ 7,20	R\$ 720,00
22	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA)160 MG SUSP. ORAL C/ 100 ML	FR	100	HERBARIUM	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

23	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 20 ML	FR	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
24	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOL ORAL C/ 60 ML	FR	500	EUROFARMA	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
25	HIDROX ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL C/ 100 ML	FR	3.000	SOBRAL	R\$ 2,80	R\$ 8.400,00
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60MG/ML + 40MG/ML SUSP. ORAL C/ 100 ML	FR	500	SOBRAL	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
27	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML 100 ML XAROPE	FR	200	NATULAB	R\$ 2,54	R\$ 508,00
28	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 30 ML	FR	5.000	NATULAB	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
29	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO C/20 ML	FR	600	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 720,00
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL TUBO C/ 30 G	BISNG	600	PHARLAB	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
31	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FR	100	CRISTÁLIA	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
32	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML	FR	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,72	R\$ 8.160,00
33	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GTS	FR	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,59	R\$ 590,00
34	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAG. TB.C/50 G +APLIC.	BISNG	2.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
35	METRONIDAZOL BENZ. 40MG/ML 100 ML SUSP	FR	1.600	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,25	R\$ 3.600,00
36	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL TB C/80 G+APLIC	BISNG.	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
37	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA TUBO C/ 10 G	BISNG.	1.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
38	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 15 ML	FR.	4.000	SOBRAL	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
39	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML SOL ORAL	FR.	200	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
40	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G	ENVEL.	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
41	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	FR	1.200	TEUTO	R\$ 6,00	R\$ 7.200,00
42	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE VIDRO C/ 100 ML	FR	800	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
43	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML 120 ML SOL	FR	800	GSK	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
44	SIMETICONA 75MG/ML C/ 10 ML GOTAS	FR	3.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
45	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(40MG/ML+8MG/ML) SUSP. ORAL 50ML	FR	1.500	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
46	SULFATO FERROSO 25MG /ML SOL. ORAL/GOTAS FR 30 ML	FR	3.000	NATULAB	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
47	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FR	3.000	NATULAB	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
48	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400 G	POTE	500	PRATI DONADUZZI	R\$ 29,27	R\$ 14.635,00
49	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/50 G	BISNG.	2.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

50	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	LT	200	OFFICINALIS	R\$ 18,53	R\$ 3.706,00
51	VASELINA SÓLIDA POTE C/ 500 G	POTE	100	OFFICINALIS	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 245.000,00

LOTE 08- SOLUÇÕES E SOROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML CX. C/ 20 BOLSAS	CX	60	FARMACE	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
2	SOL. DE MANITOL 20% 250 ML CX. C/ 35 SF	CX	4	FARMACE	R\$ 230,00	R\$ 920,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML CX. C/ 24 BOLSAS SIS. FECHADO	CX	150	FARMACE	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX. C/ 24 BOLSAS SIS. FECHADO	CX	500	FARMACE	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX. C/ 24 FRASCOS	CX	300	FRESENIUS	R\$ 51,30	R\$ 15.390,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML CX. C/ 24 FRASCOS	CX	500	FARMACE	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
7	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML CX. C/ 20 BOLSAS SIST. FECHADO	CX	200	FARMACE	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
8	SORO GLICOSADO 5% 100 ML CX. C/ 20 BOLSAS SIS. FECHADO	CX	80	FRESENIUS	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
9	SORO GLICOSADO 5% 250 ML CX. C/ 20 BOLSAS SIS. FECHADO	CX	80	FARMACE	R\$ 49,00	R\$ 3.920,00
10	SORO GLICOSADO 5% 500 ML CX. C/ 20 BOLSAS SIST. FECHADO	CX	100	FARMACE	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	SOL. DE RINGER COM LACTATO 1.000 ML CX. C/ 20 BOLSAS SF	CX	100	HALEX ISTAR	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
12	SOL. DE RINGER COM LACTATO 500 ML CX. C/ 20	CX	200	FARMACE	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R\$ 124.400,00

LOTE 09- AGULHAS, DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS, FIOS DE SUTURA, SERINGAS, SONDAS, LÂMINAS E MATERIAL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS	QTDS.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
2	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
3	AGULHA DESC. 25 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
4	AGULHA DESC. 25 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	300	SR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
5	AGULHA DESC. 30 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
6	AGULHA DESC. 30 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	400	SR	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
7	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. C/ 100 UNIDADES	CX.	200	SR	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
8	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	30	GOODCOME	R\$ 1,80	R\$ 54,00
14	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3/8X30MM 70CM CX. C/ 24 ENVELOPES	CX.	15	TECHNOFIO	R\$ 50,00	R\$ 750,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

15	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CX. C/ 24 ENVELOPES	CX.	30	TECHNOFIO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
16	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UND	CX	30	TOP MED	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
17	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 16 CX. C/ 100 UND	CX	30	TOP MED	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
18	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 18 CX. C/ 100 UND	CX	50	TOP MED	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
19	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 20 CX. C/ 100 UND	CX	50	TOP MED	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
20	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UND	CX	50	TOP MED	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 24 CX. C/ 100 UND	CX	50	TOP MED	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
22	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 04 C/ 20 UND	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
23	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06 C/ 20 UND	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
24	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08 C/ 20 UND	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
25	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10 C/ 20 UND	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 10,00	R\$ 200,00
26	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 18 C/ 20 UND	PCT	40	MEDSONDA	R\$ 12,00	R\$ 480,00
27	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL PCT. C/ 20 UNIDADES	PCT	70	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
28	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO PCT. C/ 20 UNIDADES	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
29	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT. C/ 20 UND	PCT	300	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
30	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL (AMBAR) PCT. C/ 20 UND	PCT	150	MEDSONDA	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
31	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP – POLIFIX DUAS VIAS PCT. C/ 20 UND	PCT	200	MEDSONDA	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
32	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES PCT. C/ 20 UND	PCT	80	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
33	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT. C/ 20 UND	PCT	70	MEDSONDA	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
34	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	PCT	1.000	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 800,00
35	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	PCT	400	ADLIN	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
36	ESPÁTULA DE AYRES DESC. PCT. C/ 100 UND	PCT	250	THEOTO	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
37	ESPÉCULO VAGINAL TAM. P	UND	4.000	VAGISPEC	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
38	ESPÉCULO VAGINAL TAM. M	UND	8.000	VAGISPEC	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
39	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	UND	2.000	VAGISPEC	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
40	FIO DE NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	500	TECHNOFIO	R\$ 17,10	R\$ 8.550,00
41	FIO DE NYLON 4 C/AG 3/8X24MM 45CM C/24	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 16,00	R\$ 800,00
42	FIO DE NYLON 4 C/AG 45CM C/24	CX	100	TECHNOFIO	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
43	FIO DE NYLON 5 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	CX	50	TECHNOFIO	R\$ 16,00	R\$ 800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

44	LÂMINA DE BISTURI CARB. Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES	CX	100	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
45	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 20X76X1.2 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	250	ADLIN	R\$ 4,60	R\$ 1.150,00
46	LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA N LAP 25,4X76X1 CX. C/ 50 UNIDADES	CX	100	LABOR IMPORT	R\$ 8,40	R\$ 840,00
47	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO DE REGULAGEM	UND	30	OXIGEL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
48	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL COM BOTÃO DE REGULAGEM	UND	30	OXIGEL	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
49	SCALP Nº 19 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CX	40	LAMEDID	R\$ 20,00	R\$ 800,00
50	SCALP Nº 21 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CX	100	LAMEDID	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
51	SCALP Nº 23 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CX	100	LAMEDID	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
52	SCALP Nº 25 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	CX	10	LAMEDID	R\$ 20,00	R\$ 200,00
53	SCALP Nº 27 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	CX	1	LAMEDID	R\$ 20,00	R\$ 20,00
54	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 21G C/50 UNIDADES	CX	20	LABOR IMPORT	R\$ 45,00	R\$ 900,00
55	SERINGA DESC. 1 ML S/ AG.	UND	30.000	SR	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
56	SERINGA DESC. 03 ML BICO SLIP S/AG.	UND	20.000	SR	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
57	SERINGA DESC. 5 ML BICO SLIP S/AG.	UND	20.000	SR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
58	SERINGA DESC. 10 ML BICO SLIP S/AG.	UND	20.000	SR	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
59	SERINGA DESC. 20 ML BICO SLIP S/AG.	UND	20.000	SR	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
60	SERINGA DESC. 60 ML PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	UND	5.000	SR	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
61	SONDA DE FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	2	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 44,00
62	SONDA DE FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 660,00
63	SONDA DE FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	40	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 880,00
64	SONDA DE FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 660,00
65	SONDA DE FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 660,00
66	SONDA DE FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10 UNIDADES	CX	30	CIRUTI	R\$ 22,00	R\$ 660,00
67	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	10	EMBRAMED	R\$ 35,00	R\$ 350,00
68	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	10	EMBRAMED	R\$ 35,00	R\$ 350,00
69	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	10	EMBRAMED	R\$ 35,00	R\$ 350,00
70	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	10	EMBRAMED	R\$ 35,00	R\$ 350,00
71	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 7,50	R\$ 150,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

72	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
73	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
74	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 7,50	R\$ 225,00
75	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 8,50	R\$ 255,00
76	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 8,50	R\$ 255,00
77	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 8,50	R\$ 170,00
78	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 04 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
79	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 06 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
80	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 08 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
81	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 10 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
82	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 12 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
83	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 14 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
84	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ CUFF Nº 16 PCT C/ 20 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 11,00	R\$ 330,00
85	SONDA RETAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 4,50	R\$ 135,00
86	SONDA RETAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 4,51	R\$ 135,30
87	SONDA RETAL Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 5,16	R\$ 154,80
88	SONDA URETRAL Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
89	SONDA URETRAL Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	200	MEDSONDA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
90	SONDA URETRAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	100	MEDSONDA	R\$ 4,89	R\$ 489,00
91	SONDA URETRAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	50	MEDSONDA	R\$ 4,40	R\$ 220,00
92	SONDA URETRAL Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	20	MEDSONDA	R\$ 4,41	R\$ 88,20
93	SONDA URETRAL Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	PCT	30	MEDSONDA	R\$ 4,49	R\$ 134,70
VALOR TOTAL DO LOTE IX						R\$ 139.900,00

Charlton dos Santos Costa
GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, representado neste ato pelo sócio administrador Gileno Rodrigues Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 07590174-10 SSP/BA e CPF nº 765.508.775-04, residente e domiciliado na Rua Presidente Medici nº 787 A, Caminho 5, Águas Claras, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio
Anexo I

Gileno Rodrigues Silva
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:	
Empresa: JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.	CNPJ: 14.683.163/0001-20

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Endereço: Rua da Ceara nº 02, Galpão 01, São Cristovão, CEP. 41.510-700, Salvador – Bahia.	
E-mail: jfbdistribuidora@hotmail.com-vendas@cclba.com.br	Fone: (71) 3377-0220 – 3252-3002 – 3252-4221
Representante: Gileno Rodrigues Silva	
RG: 07590147-10 SSP/BA	CPF: 765.508.775-04
TOTAL DO LOTE R\$ 505.498,75 (QUINHENTOS E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO).	

LOTE 01- COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS

ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	COMP.	1.600	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	R\$ 0,36	R\$ 576,00
2.	COMP.	200.000	ACIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG	SANOFI	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
3.	COMP.	200.000	ACIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
4.	COMP.	10.000	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
5.	CÁPS	200	ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS L.) 500 MG	NATULAB	R\$ 0,23	R\$ 46,00
6.	COMP.	15.000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	E.M.S	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
7.	COMP	2.000	ALOPURINOL 300 MG	MEDLEY	R\$ 0,47	R\$ 940,00
8.	COMP.	20.000	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
9.	CAPS.	60.000	AMOXICILINA 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
10.	COMP.	10.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	E.M.S	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
11.	COMP.	100.000	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00
12.	COMP.	200.000	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	TEUTO	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
13.	COMP.	30.000	ATENOLOL 100 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
14.	COMP.	150.000	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
15.	COMP.	10.000	AZITROMICINA 500 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
16.	COMP.	50.000	CAPTOPRIL 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
17.	COMP.	15.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	IMEC	R\$ 0,05	R\$ 750,00
18.	COMP.	50.000	CARVEDILOL 25 MG	E.M.S	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
19.	COMP.	40.000	CARVEDILOL 6,25 MG	E.M.S	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00
20.	CÁPS	500	CASCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 500 MG	HERBARIUM	R\$ 0,71	R\$ 355,00
21.	COMP	30.000	CEFALEXINA 500 MG	ABL	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
22.	COMP.	25.000	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,24	R\$ 6.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

23.	COMP.	5.000	CLARITROMICINA 500 MG	MEDLEY	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
24.	COMP.	2.000	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	R\$ 0,19	R\$ 380,00
25.	COMP.	30.000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
26.	COMP.	80.000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
27.	COMP.	150.000	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
28.	COMP.	50.000	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
29.	COMP.	200.000	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
30.	COMP.	1.000	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,23	R\$ 230,00
31.	COMP.	40.000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	GEOLAB	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
32.	COMP.	49.980	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03MG + 0.15MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 4.998,00
33.	CÁPS	10.000	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
34.	COMP.	300	FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	E.M.S	R\$ 1,80	R\$ 540,00
35.	COMP.	80.000	FUROSEMIDA 40 MG.	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
36.	COMP.	200.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 4.000,00
37.	COMP.	150.000	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
38.	COMP.	5.000	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	PHARLAB	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
39.	COMP.	15.000	HIDRALAZINA CLORID 25 MG	NOVARTIS	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
40.	COMP.	250.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	PHARLAB	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00
41.	CÁPS	200	HORTELÃ (MENTHA X PIPERITA L.) 200 MG	APSEN	R\$ 1,19	R\$ 238,00
42.	COMP.	80.000	IBUPROFENO 600 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
43.	COMP.	20.000	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
44.	COMP.	5.000	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,12	R\$ 600,00
45.	CAPS.	2.000	ITRACONAZOL 100 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
46.	COMP.	1.000	IVERMECTINA 6 MG	VITAPAN	R\$ 0,23	R\$ 230,00
47.	COMP.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
48.	COMP.	30.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERCK	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
49.	COMP.	30.000	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

50.	COMP.	300.000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
51.	COMP.	80.000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
52.	COMP.	250.000	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
53.	COMP.	30.000	METILDOPA 250 MG	SANVAL	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
54.	COMP.	5.000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 900,00
55.	COMP.	4.000	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
56.	COMP.	5.000	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
57.	COMP.	5.000	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	ASTRAZENECA	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
58.	COMP.	25.000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
59.	COMP.	5.000	METRONIDAZOL 400 MG	E.M.S	R\$ 0,13	R\$ 650,00
60.	COMP/CAP	20.000	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
61.	COMP.	5.000	NIMESULIDA 100 MG	VITAPAN	R\$ 0,11	R\$ 550,00
62.	CAPS	280	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R\$ 0,40	R\$ 112,00
63.	COMP.	9.975	NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 2.892,75
64.	CAPS	5.000	OMEPRAZOL 10 MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 500,00
65.	CAPS	180.000	OMEPRAZOL 20 MG	MEDLEY	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
66.	COMP.	70.000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,04	R\$ 2.800,00
67.	COMP.	10.000	PREDNISONA 20 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
68.	COMP.	8.000	PREDNISONA 5 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,08	R\$ 640,00
69.	COMP.	20.000	PROPRANOLOL CLOR. 10 MG	MEDLEY	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
70.	COMP.	50.000	PROPRANOLOL CLOR. 40 MG	MEDLEY	R\$ 0,02	R\$ 1.000,00
71.	COMP.	3.000	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG	TEUTO	R\$ 0,10	R\$ 300,00
72.	COMP.	1.000	SALGUEIRO (SALIX ALBA L.) 400 MG	TEUTO	R\$ 1,46	R\$ 1.460,00
73.	COMP.	5.000	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
74.	COMP.	100.000	SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
75.	COMP.	80.000	SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
76.	COMP.	12.000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (400MG+80MG)	PRATI DONADUZZ	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

77.	COMP.	200.000	SULFATO FERROSO 40 MG	BELFAR	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
78.	COMP.	300	TROXERRUTINA+CUMARINA (15MG+90MG)	TAKEDA	R\$ 1,27	R\$ 381,00
79.	COMP.	500	UNHA DE GATO (UNCARIA TOMENTOSA) 100 MG	HERBARIUM	R\$ 0,88	R\$ 440,00
80.	COMP.	3.000	VARFARINA SÓDICA 1 MG	BISTOL	R\$ 0,13	R\$ 390,00
81.	COMP.	40.000	VARFARINA SÓDICA 5 MG	TEUTO	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 409.998,75

LOTE 11- LUVAS

ITEM	UNDS	QTDS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	CX	2.000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
2	CX	2.500	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 14,50	R\$ 36.250,00
3	CX	2.000	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX. C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00
7	PARES	1.000	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.0	DESCARPACK	R\$ 0,91	R\$ 910,00
8	PARES	1.300	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 7.5	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
9	PARES	1.300	LUVA ESTÉRIL CIRÚRGICA Nº 8.0	DESCARPACK	R\$ 0,90	R\$ 1.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE XI						R\$ 95.500,00

Gileno Rodrigues Silva
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, representada neste ato através de procuração pelo Sr Eduardo dos Santos Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 760726140 SSP/BA e CPF nº 792.206.145-53, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Resgate, nº 40 S, Bloco 77, Resgate, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Eduardo dos Santos Santana
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:		
Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		CNPJ: 07.294.636/0001-32
Endereço: Avenida Santiago de Compostela, s/n°, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia.		
E-mail: md.hospitalar@outlok.com	Fone: (71) 3034-4011	Fax: (71) 3034-4011
Representante: Eduardo dos Santos Santana		
RG: 760726140 SSP/BA		CPF: 792.206.145-53
TOTAL DO LOTE R\$ 149.399,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).		

LOTE XII – MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. C/ 100 UNIDADES	2.000	ESTILO	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
2	UND	ADAPTADOR PADRÃO PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE C/UNIDADES	50	CRALPLAST	R\$ 1,80	R\$ 90,00
3	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 125 ML	150	J. PROLAB	R\$ 1,80	R\$ 270,00
4	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 125 ML	150	J. PROLAB	R\$ 1,74	R\$ 261,00
5	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM (ÂMBAR) 250 ML	100	J. PROLAB	R\$ 1,90	R\$ 190,00
6	UND	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	100	J. PROLAB	R\$ 4,60	R\$ 460,00
7	UND	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO MA100	10	G TECH	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
8	KIT	AP. DE PRESSÃO VELCRO + ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	30	PREMIUM	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
9	KIT	APARELHO DE PRESSÃO COM FECHO DE VELCRO +ESTETOSCÓPIO (PEDIÁTRICO)	10	PREMIUM	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA POLIPROPIENO PCT C/10 UNIDADES	100	JARC	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
11	CX	BOLSA COLOSTOMIA CX C/10 UNIDADES	100	MEDSONDA	R\$ 4,60	R\$ 460,00
12	METRO	BORRACHA PARA O2	30	BIOBASE	R\$ 1,80	R\$ 54,00
13	METRO	BORRACHA PARA GARROTE LÁTEX	20	BIOSANI	R\$ 1,80	R\$ 36,00
14	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 1,5 LITROS	100	SAFEPACK / POLARFIX	R\$ 3,50	R\$ 350,00
15	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL	100	MEDIX	R\$ 2,30	R\$ 230,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		PÉRFURO-CORTANTE 3 LITROS				
16	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 7 LITROS	200	SAFEPACK / POLARFIX	R\$ 2,22	R\$ 444,00
17	UND	CAIXA COLETORA MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS	400	SAFEPACK / POLARFIX	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
18	UND	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL (EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO) C/ 100	30	ADLIN	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
19	UND	COLETOR 80ML PP BCO LEITOSO TPBCA C/PA	2.000	J. PROLAB	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
20	UND	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	140	ADVANTIVE	R\$ 2,30	R\$ 322,00
21	PCT	ELETRODO PARA ECG ADULTO PCT C/50 UNIDADES	200	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
22	PCT	ELETRODO PARA ECG INFANTIL PCT C/50 UNIDADES	50	LABOR IMPORT	R\$ 19,00	R\$ 950,00
23	GALÃO	GEL CONDUTOR 5KG	20	MERCUR	R\$ 25,00	R\$ 500,00
24	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (MÁSCARA, MANGUITO E COPO)	20	DARU	R\$ 8,00	R\$ 160,00
25	KIT	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MÁSCARA, MANGUITO E COPO)	20	DARU	R\$ 4,80	R\$ 96,00
26	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI ADULTO	20	GOODCOME	R\$ 8,50	R\$ 170,00
27	KIT	KIT MÁSCARA VENTURI INFANTIL	200	GOODCOME	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
28	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO BRANCO 0,9 X2,0M 20 GR C/ 10 UND	3.000	JARC	R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
29	UND	MÁSCARA N95	50	DESCARPACK	R\$ 2,10	R\$ 105,00
30	CX	MÁSCARA RETANGULAR TRIPLA DESC. COM ELÁSTICO CX. C/ 50 UNIDADES	500	LABOR IMPORT	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
31	UND	ÓCULOS TRANSPARENTE – EPI	50	DANNY	R\$ 2,90	R\$ 145,00
32	RL	PAPEL BOBINA C/ 50 KG (KRAFT)	30	AM EMBALAGEN S	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
33	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM. 20X100	300	ZERMATT	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
34	PCT	PAPEL LENÇOL 50X50 PCT C/ 10 ROLOS	200	MACIEZ	R\$ 141,93	R\$ 8.386,00
35	RL	PAPEL PARA ECG EMAI EX03 80MM X 30M BOBINA/ROLO	300	DARU	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
36	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO 2 DOBRAS PCT C/1000 FOLHAS	5.000	MACIEZ	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

37	PCT	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO UTILIZADO EM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE PROCESSOS HISTOLÓGICOS E CITOLÓGICOS, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS. TAMPA DE ROSCA. PACOTE COM 10 PEÇAS. (REDONDO)	5.000	J. PROLAB	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
38	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR C/ 100 UNIDADES	300	FONTES	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
39	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO HOSPITALAR DIGITAL	150	GTECH	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
40	UND	TERMÔMETRO CLÍNICO DE MERCÚRIO	20	PREMIUM	R\$ 4,50	R\$ 90,00
41	UND	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO OU SANFONADA PCT. C/ 100 UND	2.000	JARC	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 149.399,00

Eduardo dos Santos Santana
MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andarai, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana - Bahia, representado neste ato através de Procuração pelo Sr Dailton Ferreira Soares, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 03818718-35 SSP/BA e CPF nº 518.352.005-87, residente e domiciliado na Rua Rosa Rebelde, nº 48, Gabriela, CEP. 44.024-560, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Dailton Ferreira Soares
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:		
Empresa: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI		CNPJ: 01.015.934/0001-60
Endereço: Rua Andaraí, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia.		
E-mail: medicalfarma01@gmail.com	Fone: (75) 3632-0322	Fax: (75) 3484-0355
Representante: Dailton Ferreira Soares		
RG: 03818718-35 SSP/BA		CPF: 518.352.005-87
TOTAL DO LOTE R\$ 199.769,70 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).		

LOTE X – ALGODÃO, ATADURAS, ESPARADRAPOS, FITAS, MICROPORE E COMPRESSAS.						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500 G	2.000	NATHALYA	R\$ 9,16	R\$ 18.320,00
2	RL	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO C/ 420 GR 10 CM	80	ORTOFEN	R\$ 10,07	R\$ 805,60
3	RL	ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO C/ 420 GR 20 CM	80	CREMER	R\$ 18,42	R\$ 1.473,60
4	DZ	ATADURA CREPOM 9 FIOS 20 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	2.500	AVANTE	R\$ 5,18	R\$ 12.950,00
5	DZ	ATADURA CREPOM 9 FIOS 15 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	2.500	AVANTE	R\$ 3,55	R\$ 8.875,00
6	DZ	ATADURA CREPOM 9 FIOS 10 CM X 3 M PCT. C/ 12 (EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 09 FIOS/CM², POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL).	2.500	AVANTE	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00
7	PCT	ATADURA GESSADA 10CM X 4CM	200	NEVE	R\$ 2,13	R\$ 426,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		C/1 UND				
8	PCT	ATADURA GESSADA 20 CM X 4CM C/1 UND	200	NEVE	R\$ 3,47	R\$ 694,00
9	PCT	CAMPO FENESTRADO 50CMX50CM(COM FURO) PCT. C/ 50 UNIDADES NÃO ESTÉRIL	100	VENKURI	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
10	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO 23X50 CM C/50 PC 09 G S/ RX	200	MB TEXTIL	R\$ 26,35	R\$ 5.270,00
11	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 500 UNIDADES (100% ALGODÃO, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, 13 FIOS POR CM² , NÃO ESTÉRIL, 15CM X30CM ABERTA, 7,5CM X7,5CM FECHADA).	4.000	MEDICAL TEXTIL	R\$ 9,53	R\$ 38.120,00
12	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS PCT. C/ 10 UNIDADES ESTÉRIL	1.000	MB TEXTIL	R\$ 0,88	R\$ 880,00
13	PCT	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL 15X30 CM 100% ALGODÃO 13F	1.000	CREMER	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
14	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CX C/ 5 UNIDADES	50	CURATEC	R\$ 74,38	R\$ 3.719,00
15	CX	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15 CX C/ 5 UNIDADES	50	CURATEC	R\$ 61,43	R\$ 3.071,50
16	CX	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 10 CM X 4,5 M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE CX. C/ 24 ROLOS	150	MISNER	R\$ 139,00	R\$ 20.850,00
17	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 50 M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	200	MISNER	R\$ 74,90	R\$ 14.980,00
18	RL	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 16 X 50	3.000	HOSPIFLEX	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
19	CX	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M CX. C/ 24 ROLOS (COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATOHIPOALERGÊNICO).	100	MISNER	R\$ 100,20	R\$ 10.020,00
20	RL	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 X 30	2.500	HOSPIFLEX	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00
21	UND	GAZE RYON 7,5 X 15 CM C/1 UNIDADE	1.000	PIELSANA	R\$ 7,68	R\$ 7.680,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 199.769,70

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Dailton Ferreira Soares
MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 018/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2018, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, representado neste ato pela Srª Luzinaide da da Silva Lima Teixeira, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 03788916-85 SSP/BA e CPF nº 716.250.625-91, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, nº 289 A, Edifício Rio Sena, Bloco A, Stiep, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 018/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 13 de abril de 2018.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Luzinaide da Silva Lima Teixeira
MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 018/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2018.

Classificação:		
Empresa: MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA		CNPJ: 96.827.563/0001-27
Endereço: Rua da Bolívia nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia,,		
E-mail: medisil@medisil.com.br	Fone: (71) 3413-8117	Fax: (71) 3413-8100
Representante: Luizainde da Silva Lima Teixeira		
RG: 03788916-85 SSP/BA		CPF: 716.250.625-91
TOTAL DO LOTE R\$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).		

LOTE III – SOLUÇÕES INJETÁVEIS E COLÍRIOS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML INJ.	1.500	NOIKKO	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
2	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO(VITAMINA C) 500MG/5ML INJ.	2.500	HYPOFARMA	R\$ 0,62	R\$ 1.550,00
3	FR.	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	2.500	EQUIPLEX	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
4	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	1.200	ISOFARMA	R\$ 0,20	R\$ 240,00
5	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1.200	ISOFARMA	R\$ 0,20	R\$ 240,00
6	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	1.200	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 480,00
7	AMP	AMINOFILINA 240MG/ML 10 ML INJ.	800	HIPOLABOR	R\$ 0,75	R\$ 600,00
8	AMP	AMIODARONA CLOR. 50 MG/ML 3 ML INJ.	300	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 660,00
9	AMP	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. C/DIL 5ML	100	TEUTO	R\$ 4,16	R\$ 416,00
10	AMP	ATROPINA SULF. 0,25MG/ ML 1ML SOL. INJ.	300	ISOFARMA	R\$ 0,30	R\$ 90,00
11	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	100	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 90,00
12	F/A	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000UI – PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	2.500	TEUTO	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
13	F/A	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000UI – PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL	1.500	TEUTO	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
14	F/A	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI+ BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 – SUSP. INJETÁVEL	1.000	BLAU	R\$ 4,55	R\$ 4.550,00
15	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	600	WASSER	R\$ 1,63	R\$ 978,00
16	F/A	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IV PÓ+DILUENTE	1.500	NOVA FARMA	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
17	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML INJ IV	500	U.QUIMICA	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
18	AMP	CETOPROFENO 50MG/2ML INJ IM	2.500	U.QUIMICA	R\$ 1,62	R\$ 4.050,00
19	AMP	CIANOCOBOLAMINA 100MCG/2ML SOL. INJETÁVEL	300	MERCK	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
20	F/A	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA	150	FRESENIUS	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
21	AMP	CLORANFENICOL INJ. 1G PÓ	100	BLAU	R\$ 2,00	R\$ 200,00
22	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJ. 10 ML	100	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 22,00
23	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJ. 10	100	ISOFARMA	R\$ 0,25	R\$ 25,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		ML.				
24	FR	CLORETO DE SÓDIO 5% SOL OFT 10ML	100	BIOETICA	R\$ 0,20	R\$ 20,00
25	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2 ML INJ.	300	U.QUIMICA	R\$ 1,60	R\$ 480,00
26	AMP	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML 2,5ML INJ	5.000	TEUTO	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
27	AMP	DICLOFENACO SÓDICO INJ. 75 MG/3 ML	12.000	HYPOFARMA	R\$ 0,65	R\$ 7.800,00
28	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2 ML INJ.	12.000	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
29	AMP	DIMENIDRINATO +PIRIDOXINA 50+50MG/ML IM	2.500	U.QUIMICA	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
30	AMP	DOPAMINA CLOR. 5MG/ ML 10ML INJ.	100	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 150,00
31	AMP	DOPUTAMINA 250MG/20ML INJ G	100	TEUTO	R\$ 4,42	R\$ 442,00
32	AMP	EPILEFRINA, CLOR. 10MG/1ML INJ.	250	U.QUIMICA	R\$ 1,22	R\$ 305,00
33	AMP	EPINEFRINA INJ. 1MG/ML 1ML INJ.	500	HIPOLABOR	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
34	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML SOL. INJETÁVEL	800	TEUTO	R\$ 1,15	R\$ 920,00
35	AMP	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4+500MG 5 ML INJ.	6.000	HYPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
36	AMP	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	2.000	MYLAN	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
37	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML 2 ML INJ.	4.500	SANTISA	R\$ 0,50	R\$ 2.250,00
38	AMP	GENTAMICINA. 80MG /2 ML INJ.	200	NOVA FARMA	R\$ 0,90	R\$ 180,00
39	AMP	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000UI /0.25ML INJ.	50	CRISTALIA	R\$ 4,68	R\$ 234,00
40	AMP	HIDRALAZINA CLOR. 20MG/ML 1ML INJ.	500	CRISTALIA	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
41	F/A	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ INJ.S/ DIL	2.500	TEUTO	R\$ 2,40	R\$ 6.000,00
42	F/A	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ INJ.S/ DIL	3.000	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
43	AMP	IMUNOGLOB HUM ANTI-RH 300MCG/2ML IM	150	PHANEMRICAN	R\$ 185,00	R\$ 27.750,00
44	AMP	LIDOCAINA 2% S/V 20ML INJ G	1.000	HYPOFARMA	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
45	AMP	LIDOCAINA 2% C/V 20ML INJ	200	HYPOFARMA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
46	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. C/ 1	2.000	E.M.S	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
47	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1 ML INJ.	200	U.QUIMICA	R\$ 1,62	R\$ 324,00
48	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML 2ML INJ.	3.000	ISOFARMA	R\$ 0,33	R\$ 990,00
49	F/A	METRONIDAZOL 0.5% 100ML INJ SF	120	FRESENIUS	R\$ 2,10	R\$ 252,00
50	AMP	NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJ G	50	HYPOFARMA	R\$ 2,30	R\$ 115,00
51	AMP	NORETISTERONA +VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJ 50 MG+5 MG	1.080	MABRA	R\$ 9,00	R\$ 9.720,00
52	AMP	OCITOCINA 5UI/1ML INJ.	100	U.QUIMICA	R\$ 1,25	R\$ 125,00
53	F/A	OMEPRAZOL 40MG IV PO INJ+DIL 10ML G	100	BLAU	R\$ 5,90	R\$ 590,00
54	AMP	PIRACETAM 200MG/ML 5ML INJ.	200	SANOFI	R\$ 2,20	R\$ 440,00
55	AMP	PIRIDOXINA B6 500	300	TAKEDA	R\$ 1,40	R\$ 420,00
56	AMP	RANITIDINA CLOR. 50MG/2ML INJ.	2.500	TEUTO	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
57	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10 ML	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,20	R\$ 400,00
58	UND	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML	2.000	ISOFARMA	R\$ 0,22	R\$ 440,00
59	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ML INJ.	100	ISOFARMA	R\$ 5,00	R\$ 500,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

60	AMP	OCITOCINA INJ. 5 UI/1 ML	100	U.QUIMICA	R\$ 1,13	R\$ 113,00
61	AMP	VITAMINICO COMPLEXO B (VIT B1, VIT B2, VIT B6, VIT B5, VIT B 12) 2ML INJ.	2.500	HYPOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
62	AMP	VITAMINA K 10MG/ML 1 ML INJ. IM	300	CRISTALIA	R\$ 1,18	R\$ 354,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 229.000,00

LOTE V – MEDICAMENTOS CONTROLADOS – COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO E SOLUÇÃO ORAL						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	60.000	BIOLAB	R\$ 0,53	R\$ 31.800,00
2	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	5.000	BIOLAB	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
3	FR	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML C/ 100 ML	2.000	HIPOLABOR	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00
4	COMP.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	80.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
5	COMP.	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG	5.000	SUPERA	R\$ 0,05	R\$ 250,00
6	COMP.	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	70.000	CRISTALIA	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
7	COMP.	BUPROPIONA 150 MG	3.000	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
8	COMP.	BROMAZEPAM 6 MG	5.000	E.M.S	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
9	COMP.	CARBAMAZEPINA 400 MG	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
10	COMP.	CARBAMAZEPINA 200 MG	80.000	TEUTO	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
11	FR	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100 ML	2.000	U.QUIMICA	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
12	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	12.000	HIPOLABOR	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
13	COMP.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	10.000	E.M.S	R\$ 0,78	R\$ 7.800,00
14	COMP.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 75 MG	15.000	NOVARTIS	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
15	COMP.	CLONAZEPAM 2 MG	30.000	RANBAXY	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
16	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	2.000	PRATI	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
17	COMP.	CLORPROMAZINA, CLOR. 100 MG	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
18	COMP.	CLORPROMAZINA, CLOR. 25 MG	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
19	FR.	CLORPROMAZINA, CLOR. 40MG/ML SOL. ORAL	200	CRISTALIA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
20	COMP.	DIAZEPAM 10 MG	40.000	CRISTALIA	R\$ 0,11	R\$ 4.400,00
21	COMP.	DIAZEPAM 5 MG	20.000	SANTISA	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
22	COMP.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	40.000	TEUTO	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
23	COMP.	FENOBARBITAL 100 MG	30.000	U.QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
24	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML GT	1.000	U.QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
25	COMP.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	50.000	TEUTO	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
26	CÁPS.	GABAPENTINA 300 MG	3.000	PRATI	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
27	COMP.	HALOPERIDOL 1 MG	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
28	COMP.	HALOPERIDOL 5 MG CPR.	50.000	U.QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
29	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	1.000	U.QUIMICA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
30	COMP.	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 100MG	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
31	COMP.	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
32	COMP.	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	2.000	ACHE	R\$ 0,25	R\$ 500,00
33	COMP.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	4.000	ROCHE	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
34	COMP.	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	2.000	ROCHE	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

35	COMP.	NORTRIPTILINA 25 MG	20.000	RANBAXY	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
36	COMP	NORTRIPTILINA 50 MG	20.000	RANBAXY	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
37	COMP.	PROMETAZINA CLOR. 25MG	60.000	CRISTALIA	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
38	COMP.	RISPERIDONA 1MG	40.000	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
39	COMP.	RISPERIDONA 3MG	30.000	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
40	COMP	TIORIDAZINA, CLOR. 50 MG	10.000	U.QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
41	COMP.	TOPIMARATO 100 MG	5.000	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
42	COMP	TOPIMARATO 50 MG	3.000	ZYDUS	R\$ 0,20	R\$ 600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 260.000,00

Luzinaide da Silva Lima Teixeira
MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 018/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 018/2018**, tendo como objeto referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 018/2018**, sendo vencedoras as empresas: **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS com o CNPJ sob nº 14.683.163/0001-20**, situada na Rua da Ceara, nº 02, Galpão 01, São Cristovão, CEP. 41.510-700 Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 409.998,75 (quatrocentos e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) e no **LOTE XI** no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), **GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com o CNPJ sob nº 03.528.482/0001-45**, situada, na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, Loja 1, Qd. 13, Lote 22, Loteamento Via Norte, Galpões, Bairro: CAJI, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – Bahia, vencedora no **LOTE II** no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais); no **LOTE VIII** no valor de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e no **LOTE IX** no valor de R\$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais); **MEDISIL COMÉRCIO FARMACEUTICO E HOSPITALAR LTDA com o CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, nº 223, Granjas Rurais, Presidente Vargas, CEP. 41.230-195, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE III** no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais) e no **LOTE V** no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais); **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE IV** no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) e no **LOTE VII** no valor de R\$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE VI** no valor de R\$ 38.707,50 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos); **MEDICAL FARMA COMÉRCIO EIRELI – ME com o CNPJ sob nº 01.015.934/0001-60**, situada na Rua Andarai, nº 1105 A, Jardim Cruzeiro, CEP. 44.024-456, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE X** no valor de R\$ 199.769,70 (cento e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) e a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32**, situada na Avenida Santiago de Compostela, s/nº, Parque Bela Vista, CEP. 40.279-150, Salvador – Bahia, vencedora no

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

LOTE XII no valor de R\$ 149.399,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e noventa e nove reais) ; .

Governador Mangabeira – Bahia, 16 de abril de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38